



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 21 de outubro de 2019 - Ano 09 - nº 658



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

AVISO PÚBLICO

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CO-NHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
14/10/2019 A 18/10/2019

1.PROTOCOLO: 1161/19
INTERESSADO: INSTITUTO DE TERAPIA RENAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE DIALISE
DEFERIDO CEVS: 355240301-864-000107-1-5

2.PROTOCOLO: 1162/19
INTERESSADO: DIALISA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE DIALISE
DEFERIDO CEVS: 355240301-864-000052-1-5

3.PROTOCOLO: 1468/19
INTERESSADO: K.SALES DROGARIA LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO RAFAELA CRISTINA MARTARELLO DROGARIA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000342-1-5

4.PROTOCOLO: 1438/19
INTERESSADO: BRASIL & CARVALHO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000352-1-1

5.PROTOCOLO: 1442/19
INTERESSADO: PAVANATTI E VIEIRA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000468-1-7

6.PROTOCOLO: 1449/19
INTERESSADO: JENNIFER & LUIZA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME I
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000447-1-7

7.PROTOCOLO: 1435/19
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL MARICI LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000526-1-2

8.PROTOCOLO: 1458/19
INTERESSADO: NPL ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000481-1-9

9.PROTOCOLO: 1454/19
INTERESSADO: ROSE MARY PERROTTI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000476-1-9

10.PROTOCOLO: 1456/19
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E COM L SONHO DOURADO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000494-1-7

11.PROTOCOLO: 1457/19
INTERESSADO: A.M.ROSSETTI EDUCAÇÃO INFANTIL ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000392-1-7

12.PROTOCOLO: 1432/19
INTERESSADO: MJPM CRÉCHE E PRÉ ESCOLA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CRÉCHE
DEFERIDO CEVS: 355240301-851-000396-1-6

13.PROTOCOLO: 1391C/19
INTERESSADO: RAFAEL DA SILVA PITA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FEIRA
DEFERIDO

14.PROTOCOLO: 555/19
INTERESSADO: ELIERI AMANDA DA SILVA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ODONTOLOGIA
DEFERIDO

15.PROTOCOLO: 848/19
INTERESSADO: OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS
DEFERIDO CEVS: 355240301-463-000070-1-3

16.PROTOCOLO: 1477/19
INTERESSADO: RODORRICA RODOVIARIO E REPRESENTAÇÃO NORRICA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
TRANSPORTES
DEFERIDO CEVS: 355240301-493-000263-1-0

17.PROTOCOLO: 1421/19
INTERESSADO: COMERCIAL BONFA E PERES LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000215-1-2

18.PROTOCOLO: 1100/19
INTERESSADO: OPTICA IRMÃOS HESPANHOL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO CEVS: 355240301-477-000078-1-1

19.PROTOCOLO: 1024/19
INTERESSADO: R.G.BOI DO FORTE EIRELI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
AÇOUGUE
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000477-1-6

20.PROTOCOLO: 1439/19
INTERESSADO: ANA MARIA DE SOUSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000412-1-1

21.PROTOCOLO: 782/19
INTERESSADO: BARBARA LIMA SANTOS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
MINIMERCADO
DEFERIDO CEVS: 355240301-471-000307-1-6

22.PROTOCOLO: 1241/19
INTERESSADO: ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000607-1-2

23.PROTOCOLO: 1080/19
INTERESSADO: JEFERSON APARECIDO DAL BENS GOIS
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIRO
DEFERIDO CEVS: 355240301-960-000358-1-5

24.PROTOCOLO: 1240/19
INTERESSADO: RICHARD MARQUES DE ARAUJO
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
BAR
DEFERIDO CEVS: 355240301-561-001477-1-0

25.PROTOCOLO: 1092/19
INTERESSADO: LUCIA CARDOSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS P/CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO CEVS: 355240301-562-000063-1-9

26.PROTOCOLO: 1373/19
INTERESSADO: CHOPP EXPRESS SUMARE EIRELI ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000533-1-1

27.PROTOCOLO: 1467/19
 INTERESSADO: COMERCIAL BELLA TERRA LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 HORTIFRUTIGRANJEIROS
 DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000547-1-2

28.PROTOCOLO: 1261/19
 INTERESSADO: SUPERMERCADO SÃO BENEDITO LTDA EPP
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 SUPERMERCADO
 DEFERIDO CEVS: 355240301-471-000073-1-5

29.PROTOCOLO: 1117/18
 INTERESSADO: MARIA REGINA RIBEIRO LIMA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 RESTAURANTE
 DEFERIDO CEVS: 355240301-561-000756-1-2

30.PROTOCOLO: 1085/19
 INTERESSADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA PARQUE REGINA LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 PADARIA
 DEFERIDO CEVS: 355240301-472-000308-1-3

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, numa das salas da EM José de Anchieta de Sumaré, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados através do Decreto nº 10.203, de 07 de dezembro de 2017, conforme lista de presença assinada, em anexo. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária e verificou que o número de pessoas presentes seria suficiente para quórum, caso houvesse a necessidade de votação. Saudou e agradeceu a todos e deu início aos trabalhos com os assuntos da pauta: 1- Calendário Escolar: A S.M.E. enviou o Calendário Escolar – ano letivo 2020 ao C.M.E. solicitando uma análise sobre o novo formato. Como não houve a participação do C.M.E. na elaboração do mesmo foi sugerido na reunião anterior que fosse encaminhado às escolas para análise e devolutiva. O conselheiro Fernando tomou a palavra: “somos signatários do Currículo Paulista e a rede municipal seguirá um calendário escolar baseado nos moldes da rede estadual de ensino”. Questionou sobre os objetivos em seguir um calendário estadual visto que a educação municipal é sistema de ensino. Colocou-se contra o novo formato de calendário, pois não houve um debate específico, um prévio estudo sobre os impactos gerados com a adoção do mesmo. A conselheira Fabiane apontou como positivo o fato do calendário ter sido remetido às escolas para análise e aprovação após reuniões dos Conselhos Escolares, porém reforçou ausência de discussões prévias sobre a construção de um currículo municipal, optando-se pela absorção do Currículo Paulista. O conselheiro André Jason observou que a rede municipal é um sistema e precisa atuar como tal. O grupo indagou se a legislação municipal permite fracionar as férias de professores e que algumas datas comemorativas recorrentes deveriam constar no calendário escolar. O conselheiro Edevaldo disse que participou enquanto membro do Conselho de Escola da reunião sobre a análise do calendário escolar na escola de seu filho, mas enquanto pai é difícil opinar, pois se trata de um assunto de ordem profissional da categoria. A Conselheira Priscila relatou a necessidade de aprofundar estudos relativos ao calendário ouvindo a opinião dos vários segmentos da comunidade escolar; observou que a rede estadual implantou esse modelo visando fomen-

tar o turismo no estado. A conselheira Maria Gomes se colocou juntamente com as supervisoras presentes a disposição para esclarecer a dinâmica do trabalho da S.M.E. Esclareceu que foi realizada uma consulta jurídica sobre a legalidade do fracionamento das férias, mas a resposta encontra-se no aguardo. Houve um estudo prévio de dois calendários: um com e um sem paridade com a rede estadual. A partir da adesão ao Currículo Paulista e de um parecer entre os gestores em reunião própria, o calendário foi alinhado ao Estadual em Janeiro de 2020; assim como, a solicitação de iniciar o ano letivo com dois dias de planejamento partiu deste grupo. Explicou que os duzentos dias letivos dividem-se em dois blocos de cem dias cada semestre e com a presença de feriados e dias-ponte há a necessidade de se completar os blocos com sábados letivos; a demanda de nossos alunos é compartilhada com a rede estadual, fato que também um calendário com paridade facilita as famílias que possuem filhos nas duas redes. Quanto à organização administrativa, a S.M.E. é representada pela UNDIME e com a união dos municípios torna-se mais efetiva uma devolutiva do governo do estado quanto a benefícios em prol dos alunos. Pensou-se em garantir o efetivo desenvolvimento pedagógico de aulas para os alunos, sendo esta uma decisão administrativa apresentada aos gestores. A supervisora Celia relatou que a S.M.E. está recebendo a devolutiva das escolas sobre o calendário com os respectivos apontamentos e pareceres. O C.M.E. solicita através do mesmo ofício uma devolutiva da documentação construída pelas escolas sobre a análise do calendário, com o objetivo de vislumbrar um diagnóstico da rede e se, a adoção do mesmo trará impacto social e pedagógico; 2- Leitura da resposta do Ofício quanto à realização de Concurso Público: A S.M.E. reconhece a necessidade da realização de Concurso Público e para tanto solicitou aos setores administrativo e financeiro um estudo dos impactos e aguarda uma devolutiva. Concluiu-se que a resposta apresentada é evasiva e sugeriu-se no mesmo ofício que a S.M.E. cobre dentro de um prazo previamente estipulado uma resposta efetiva das secretarias afins sobre a realização de um Concurso Público para o preenchimento das vagas na educação; 3 – Eleição da Comissão Interna de Educadores: foi mencionado sobre o período de inscrições informado via e-mail às escolas; 4-Resolução sobre Atribuição de Aulas para 2020: questionamentos sobre a resolução do ano anterior não autorizando a ampliação de jornada, bem como a suplementação de jornada por professores concursados no decorrer do ano letivo, de aulas de colegas que se afastaram por motivos diversos, sendo essas atribuídas a professores do processo seletivo; 5- Leitura do Ofício do Gabinete do Vereador Décio Marmiroli – nº 155/2019: O Vereador oficiou o Prefeito Municipal e encaminhou cópia ao C.M.E. bem como a outras instituições, onde denuncia a ausência de colchonetes na EM Magdalena Maria V. Callegari para os alunos sendo que estes dormem com a cabeça apoiada nas mesas; aponta a presença de pombos na unidade colocando em risco a saúde dos alunos e relata haver um número reduzido de funcionários para a manutenção e limpeza do prédio escolar. O C.M.E. vai provocar a S.M.E. quanto aos assuntos relatados e aguardará devolutiva sobre a resolução dos problemas. 6- Outros assuntos: Sugestão de parabenizar a nova gestão do Conselho Tutelar e convidá-los a ter um represen-

tante na gestão vindoura do C.M.E.; comentou-se sobre as pré-conferências realizadas nas U.Es visando a VII Conferência Municipal de Educação de Sumaré, com data agendada para 08/11 – período noturno e 09/11 – período da manhã, mas ainda sem horário definido. Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata lavrada por Lucelaine Cia, secretária designada nesta. A lista de presença é parte integrante desta ata. Sumaré, 09 de outubro de 2019.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Alexandre Stein Maluf - **Superintendente de Comunicação:** Fábio Trevisan

Redação: Caroline Garbelini Dias e Alzeni Maria da Silva - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS
Rua Ipiranga, 316 - Centro
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – SME/CEFEMS

A Secretária de Educação do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições, torna pública a chamada para Seleção e composição de cadastro reserva para atuar em Projetos Especiais e Formação Continuada no Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré “Prof. Leovigildo Duarte Junior” – Cefems/SME para o ano de 2020.

Das disposições preliminares:

É objeto deste edital, estabelecer procedimentos para a inscrição e seleção de candidatos efetivos da rede municipal de Sumaré para atuarem como Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores, Formadores Recreacionistas e Tutores Recreacionistas, bem como compor cadastro reserva para o Cefems/SME;

A chamada de candidatos efetivos na rede municipal de ensino de Sumaré será executada pela Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Administrativa, Supervisor do CEFEMS e 1 Supervisor da SME.

O processo seletivo de que trata esta chamada pública será realizado com a finalidade de selecionar e classificar os inscritos para atuar no Cefems/SME conforme abaixo:

- A** - Coordenadores de Equipe de Formação I e II e Coordenador de Projetos Especiais;
- B** - Formadores do Cefems nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I (incluindo um formador específico para EJA), Ensino Fundamental II (incluindo atendimento Educacional Especializado), Ensino Médio e Especialistas;
- C** – Formadores para Projetos Especiais - Educação para o Trânsito e Meio Ambiente;
- D** – Recreacionistas Formadores do Cefems nas modalidades - Recreacionistas/Projetos Especiais entre outros;
- E** – Recreacionistas Tutores da SME para o desenvolvimento de atividades de tutoria em Projetos Especiais;

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os encontros de formação continuada serão desenvolvidos na modalidade presencial/EAD pelos Formadores selecionados e terão carga horária anual estipulada conforme jornada semanal (inclusa a jornada suplementar) de cada integrante do quadro do magistério, de acordo com a Lei 5573/13;
- 2 - Os encontros de formação continuada na modalidade presencial que serão desenvolvidos pelos Recreacionistas Formadores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Cefems;
- 3 – Os Recreacionistas Tutores da rede municipal selecionados terão carga horária estipulada conforme sua jornada e sob organização do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems de acordo com a necessidade da demanda apresentada;

Das inscrições:

Período: de 22 de outubro a 25 de outubro de 2019

A inscrição para o processo de seleção consiste no preenchimento e protocolo da ficha de inscrição (Anexo I);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS
Rua Ipiranga, 316 - Centro
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



OBSERVAÇÃO: a ficha de inscrição deverá ser protocolada no expediente da Secretaria Municipal de Educação até a data limite (25/10/2019).

Dos Pré – Requisitos:

Poderão inscrever-se para:

1. Coordenadores de Formação, Formadores do Cefems e Coordenador de Projetos Especiais, os Especialistas, Professores I e Professores II concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
2. Recreacionistas Formadores e Recreacionistas Tutores, os Recreacionistas concursados e que estejam no efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;

Os interessados deverão atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) Possuir vínculo efetivo com a rede municipal de ensino;
- b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência como recreacionista, professor ou especialista na Secretaria Municipal de Educação de Sumaré;
- c) **Ter disponibilidade para desenvolver encontros de formação nos locais/polos de acordo com a demanda do Cefems/SME, nos períodos manhã, tarde, noite e sábado;**

Da seleção/classificação

A seleção/classificação dos inscritos será realizada por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) Superintendente e 2 (dois) supervisores, sendo 1 o do CEFEMS.

Etapa 1: Análise da ficha de inscrição/currículo entregue no ato da inscrição pela Comissão de Seleção (caráter eliminatório).

Etapa 2: Entrevista Os candidatos selecionados na etapa anterior participarão de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção em data e horários definidos, informados previamente via e-mail ou telefone. Nessa etapa serão avaliadas as competências/habilidades e capacidades de argumentação de acordo com o perfil de modalidade de formação. As entrevistas terão caráter eliminatório e serão gravadas para fins de análise da Comissão de Seleção, caso necessário;

Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Seleção fica instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere aos formadores do Cefems durante o ano de 2010.

Das Atribuições

São atribuições gerais dos Coordenadores de Equipe de Formação:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos formadores, sendo o responsável direto pela implementação dos encontros de formação;
- c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.
- d) Reunir-se semanalmente com os integrantes de sua equipe de trabalho para estudo e planejamento das ações de formação a serem desenvolvidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS
 Rua Ipiranga, 316 - Centro
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



e) Coletar e tabular dados referentes ao desenvolvimento dos educandos da rede municipal de ensino de Sumaré;

f) Articular-se com o Diretor do Cefems, com vistas ao fortalecimento do trabalho de formação continuada desenvolvido na SME/Cefems;

g) Desenvolver os encontros formativos dos Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino;

h) Auxiliar a Direção do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

i) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Formadores:

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Planejar semanalmente os encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada dos profissionais da educação, sob sua responsabilidade, com orientação do Coordenador de Equipe de formação do Cefems;

f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação nos encontros formativos, sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;

g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.

São atribuições gerais dos Recreacionistas Formadores:

a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.

b) Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos encontros de formação continuada em todas as suas etapas, sendo o responsável direto por sua implementação, sob orientação do Cefems;

c) Articular-se com os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico por meio de visitas de acompanhamento nas unidades escolares e elaboração de relatório.

d) Planejar a demanda de encontros formativos, em horários estabelecidos, sob orientação do Cefems;

e) Organizar e coordenar os encontros de Formação Continuada aos Recreacionistas e Profissionais do Proeb sob sua responsabilidade, com orientação do Cefems;

f) Responsabilizar-se pelo registro e frequência dos profissionais da educação e Proeb nos encontros formativos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Cefems quando solicitado;

g) Auxiliar a Direção e/ou Coordenação de Equipe de Formação do Cefems na organização do calendário da formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos mesmos;

h) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Direção do Cefems.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS**
Rua Ipiranga, 316 - Centro
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



São atribuições gerais dos Recreacionistas Tutores:

- a) Zelar pela conduta ética em nome da Secretaria Municipal de Educação.
- b) Desenvolver atividades com alunos em Projetos Especiais; acompanhar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas em todas as suas etapas, sendo o responsável pela sua implementação, sob orientação do Cefems;
- c) Articular-se com o Coordenador de Projetos Especiais com vistas ao fortalecimento do trabalho pedagógico desenvolvido;
- d) Planejar a demanda de atividades do projeto em desenvolvimento, em horários estabelecidos, sob orientação do Coordenador de Projetos Especiais /Cefems;
- e) Responsabilizar-se pelos registros e frequência pertinentes à área de projetos sob sua responsabilidade, encaminhando à chefia imediata do Coordenador de Projetos Especiais/Cefems quando solicitado;
- f) Outras atividades que lhes forem atribuídas pela Coordenador de Projetos Especiais/Direção do Cefems.

Da divulgação dos Resultados da Etapa 1 – 08/11/19 – A partir das 14h00min. Através do e-mail indicado pelo candidato na ficha de inscrição e na Secretaria Municipal de Educação.

Das entrevistas, 11 e 12/11/2019 - Em local e horário a ser divulgado ao candidato por meio de e-mail indicado na ficha de inscrição.

Da divulgação final dos resultados, 22/11/2018. Na Secretaria Municipal de Educação, no Cefems e por meio de email indicado na ficha de inscrição, podendo ainda, ser publicado no Semanário Oficial de Sumaré.

E Da Designação/Chamamento Os candidatos classificados poderão ser designados para atuar como Coordenadores de Equipe de Formação ou Formadores, conforme demanda da SME/Cefems para o ano de 2019. Ficarão a cargo do calendário a ser oficializado pela comissão

O chamamento ocorrerá antes do período de atribuição de aulas para 2020, para o planejamento dos trabalhos do decorrer do próximo ano letivo.

Os candidatos que não forem chamados farão parte de um cadastro reserva na SME/Cefems e poderão ser designados ao longo do ano letivo de 2020, conforme demanda da SME/Cefems;

Da Carga Horária

Os Coordenadores de Equipe de Formação, Formadores e Recreacionistas Formadores atuarão em U.E.s pólo e/ou no Cefems conforme demanda de formação da SME; Os Recreacionistas Tutores selecionados atuarão em U.E.s polo ou locais determinados pela SME para atividades nos Projetos Especiais conforme demanda de formações existentes; A carga horária será de acordo com a jornada de cada candidato selecionado (A suplementação de jornada poderá ser concedida considerando o número de turmas atribuídas para cada formador).

As turmas de formação serão atribuídas atendendo às necessidades da rede municipal de ensino nos locais e horários determinados pela SME/Cefems.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS
 Rua Ipiranga, 316 - Centro
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



Do Número de Vagas O número de vagas será indicado pela SME/Cefems, com base no número de turmas de formação de Professores I, II, Especialistas e Recreacionistas de acordo com a demanda da SME/Cefems.

VAGAS PARA COORDENADORES DE EQUIPE DE FORMAÇÃO DO CEFEMS

Modalidade	Qtd.
COORDENADOR – PROFESSORES I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)	01
COORDENADOR – PROFESSORES II (Ensino Fundamental II e Médio)	01
COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	01

VAGAS PARA FORMADORES DO CEFEMS/CIDADE MIRIM DE TRÂNSITO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Modalidade a ser atendida	Qtd.
Prof. de Atendimento Educacional Especializado	01
Prof. de Ciências da natureza	01
Prof. de Língua Portuguesa	01
Prof. de Inglês	01
Prof. de Arte	01
Prof. de Ed. Física	01
Prof. de Ciências Exatas	01
Prof. de Ciências Humanas	01
Prof. de Ed. Infantil e Ensino Fundamental I	08
Prof. de EJA	01
Prof. Formador – educação para o trânsito	01
Prof. Formador para as ações de Educação Ambiental – Selo Verde/Azul	01
Recreacionista formador	02
Recreacionista Tutor – Projetos Especiais	08

A formação dos professores atuantes na Educação Integral acontecerá nas respectivas unidades sob organização e supervisão do Núcleo de Ed. Integral da SME.

IMPORTANTE: Considerando a adesão do município ao CURRÍCULO PAULISTA, ficam os interessados em participar desse chamamento cientes de que alterações poderão ocorrer na estrutura das formações oferecidas pelo CEFEMS, com a possibilidade de utilização da Plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) da EFAPE. (Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Professores da Rede Estadual).

Sumaré, de de 2019

Mirela H. Cia Medeiros Secretária de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS
 Rua Ipiranga, 316 - Centro
 Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



ANEXO I - Ficha de Inscrição

Assinale a opção pretendida:

Coordenador de Equipe de Formação () Coordenador de Projetos Especiais ()
 Formador () Recreacionista Formador () Recreacionista Tutor – Projetos Especiais ()

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Sexo: () F () M Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ UF _____

CPF: _____ RG: _____

FILIAÇÃO:

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

REFERÊNCIAS PARA CONTATO:

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ TEL: () _____ Cel: () _____

E-mail: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Escola sede: _____

Função atual: () Prof. I () Prof. II – Disciplina _____

() Especialista Carga horária semanal Jornada: _____

Tempo de experiência na educação pública/particular como docente: _____

Tempo de experiência no magistério público municipal de Sumaré: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEFEMS**
Rua Ipiranga, 316 - Centro
Tel.: 3883 3815. - e-mail: cefems@gmail.com



CURRÍCULO DO CANDIDATO

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Assinale somente a maior titulação)

- () Doutorado () Mestrado () Especialização () Atualização () Licenciatura
() Bacharelado () Ensino Médio

CURSOS REALIZADOS NO CEFEMS

- () Letra e Vida () Pró-Letramento Matemática () Pró-Letramento Alfabetização e Linguagem
() PNAIC Língua Portuguesa () PNAIC Matemática () Gestar II () Ler e Escrever

OUTROS CURSOS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade.

Sumaré _____ de _____ de 2019.

Assinatura



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Fluxo de Atendimento
às situações de Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015, torna público que, durante a plenária do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 05 de setembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.491 de 28 de fevereiro de 2019, que nomeia a Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sumaré;

Considerando as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Considerando a deliberação e aprovação ocorrida em Reunião Ordinária deste Conselho, em 05 de setembro de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar Fluxo de Atendimento às situações de Trabalho Infantil;

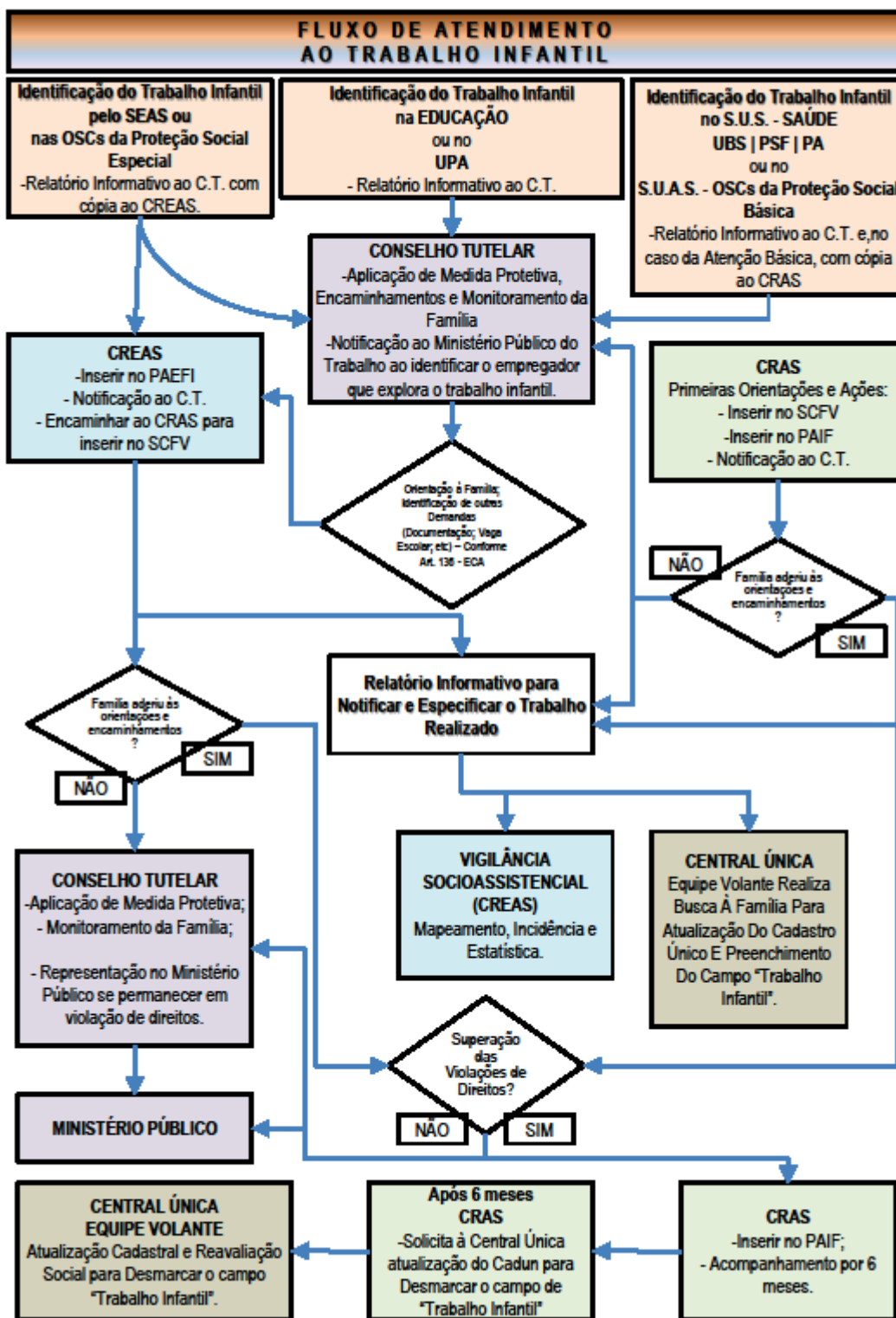
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 15 de outubro de 2019.

Eliane Pinheiro Cavallo
Presidente do CMDCA



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Sumaré - SP




**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**
**PORTARIA Nº 902, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019.**

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo – PSPMS 001/18 Professor Municipal I;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal I - Nível E – REF. MG 01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação

CARGO:- Professor Municipal I - Nível E – Ref. MG 01.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

470
JULIANA SAVAZI ZAVATTI
42.255.768-7
07/10/2019
06/10/2020

472
CAROLINE CRISTINA DE ALMEIDA SILVA
45.083.119-X
07/10/2019
06/10/2020

477
MARILANE SILVA COELHO
5.293.328-3
07/10/2019
06/10/2020

478
MARIANA MAUSE FRANCISCATTO
42.216.762-9
07/10/2019
06/10/2020

483
REGINA CÉLIA PASCHOALIM RAVAGNANI
21.293.315-2
07/10/2019
06/10/2020

485
MARILIA SOARES GARCIA MOURA
M-4.497.271
07/10/2019
06/10/2020

488
MÁRIA ANTONIA DOS SANTOS ALVES
27.724.378-6
07/10/2019
06/10/2020

489
DANIELA SANTOS PEREIRA
25.800.551-8
07/10/2019
06/10/2020

490
MARILÚ DE LIMA PEREIRA ZIBORDI
30.253.059-9
07/10/2019
06/10/2020

491
EDILAINE BAFIM
32.717.037-2
07/10/2019
06/10/2020

494
DANIELA DE MOURA LOURENÇO
45.035.621-8
07/10/2019
06/10/2020

495
CAROLINE FERNANDA COSTA
49.763.030-8
07/10/2019
06/10/2020

496
AMANDA SOARES MACAMBIRA
50.021.507-8
07/10/2019
06/10/2020

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º. Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 903, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidoras por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo – PSPMS 001/18 Professor Municipal I – Afro;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica contratadas, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, as servidoras abaixo indicadas, para o exercício da função de Professor Municipal I - Nível E – REF. MG 01, subordinadas a Secretaria Municipal de Educação

CARGO:- Professor Municipal I - Nível E – Ref. MG 01

CLAS AFRO / NOME / RG / INICIO / TERMINO

118
ROSANA MARIA DA SILVA DEVEQUI
22.853.602-9
07/10/2019
06/10/2020

120
ROSANGELA SARTORI
27.086.269-9
07/10/2019
06/10/2020

121
CLEILE RAQUEL BERNARDO DE PAULA
28.228.543-X
07/10/2019
06/10/2020

122
CARINA MARIA DA SILVA RODRIGUES
30.811.036-5
07/10/2019
06/10/2020

125
ROSEMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS PERES
45.517.188-9
07/10/2019
06/10/2020

127
MÁRCIA ESTELA CAMBARA CASSIMIRO
54.324.281-X
07/10/2019
06/10/2020

Parágrafo Único: - As contratadas cumprirão jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º. Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 904, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre contratação de servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo - PSPMS 001/18 Professor Municipal II - Matemática;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica contratado, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o servidor abaixo indicado, para o exercício da função de Professor Municipal II - Nível E - REF. MG 06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação

CARGO: Professor Municipal II - Matemática - Nível E - Ref. MG 06.

CLAS / NOME / RG / INICIO / TERMINO

23º
ANDERSON ROBERTO DA SILVA
43.214.925-9
21/10/2019
20/10/2020

Parágrafo Único: - O contratado cumprirá jornada de trabalho correspondente a sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que

se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º. Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 905, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11158/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor SANDRO VALI BARBOZA, matrícula 9235, portador do RG. nº 22.649.740, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra "j", da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º - Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11158/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora NATHALIA CECILIA BARBISAN, matrícula 11932, portador do RG. nº 42.608.432-9, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra "j", da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Vice Presidente da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º - Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11158/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o servidor ADILSON MARCHIOLI, matrícula 12070, portador do RG. nº 23.154.080-2, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra "j", da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Tesoureiro da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º- Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 908, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11158/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o servidor LEO DAVID TEIXEIRA, matrícula 900769, portador do RG. nº 16.334.185, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra "j", da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Conselheiro da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º- Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 909, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2019.

Concede afastamento, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 11158/19;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder o servidor ROBSON GENESIO DE ALMEIDA, matrícula 8101, portador do RG. nº 32.692.365-2, afastamento remunerado nos termos do artigo 186, Parágrafo único, letra "j", da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - O afastamento ora autorizado é por motivo de assunção do cargo de Presidente Conselho Fiscal da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, período do mandato compreendido entre 17 de abril de 2019 à 16 de abril de 2023.

Art. 3º - O prazo do afastamento concedido, será idêntico ao período de seu mandato.

Art. 4º - O presente afastamento é sem prejuízo dos respectivos vencimentos e demais vantagens.

Art. 5º- Findo o prazo do artigo 3º, o servidor afastado entrará em serviço imediatamente.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2019 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ